



DECRETO Nº 5.090 DE 06 DE fevereiro DE 2.023.

“Dispõe sobre declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, os dias que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.587/2022, de 22/12/2022, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, o qual considera como Ponto Facultativo as datas em comento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, os dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, segunda e terça-feira, respectivamente, em alusão ao Carnaval.

**Art. 2º** - Excetua-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, tais como Saúde (Pronto Socorro e UPA), Urbanismo e Paisagismo (Limpeza Urbana), Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes, Aeroporto e CAT-Centro de Atendimento ao Turista).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 06 de fevereiro de 2.023.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Herbert de S. Penzo*  
Herbert de Souza Penzo  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22475/-0